



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 01/2022

*“Altera a redação do §2º, do Art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Novo Progresso-PA e dá outras providências”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, nos termos do artigo 27, III, §3º, da Lei Orgânica do município, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU e ela promulga a presente Emenda Modificativa:

**Art. 1º.** O §2º. do art. 16, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§2º. Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto justificado e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.”*

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, em 15 de outubro de 2022.

**Francisco Gomes de Sousa**  
*Presidente.*

**Dirck Roberto da Silva**  
*Vice- Presidente.*

**Adriana Manfroí Mendes**  
*1ª Secretária.*

**Magno Costa Cardoso.**  
*2º Secretário.*